



PROCESSO	00179.001393/2024-12
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Alteração da Resolução 193 – licença parentalidadeResolução

DELIBERAÇÃO Nº 013/2024 – COA-CAUSP

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/SP, reunida extraordinariamente em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, no dia 10 de abril de 2024, no uso das competências que lhe conferem art. 92 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Ofício-Circular nº 025-2024-CAU/BR (0188314) e a Deliberação 006/2024 CPFI-CAU/BR (0188281) que trata de Anteprojeto de Resolução que altera a Resolução nº 193, especificamente sobre o desconto da anuidade concedido aos arquitetos e urbanistas que estejam usufruindo de licença parentalidade;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Solicitar alteração conforme destaque abaixo:

Art. 6º Assegurados os benefícios previstos no art. 5º, a anuidade do exercício devida por arquitetos e urbanistas poderá ser paga nos seguintes prazos e condições:

(...)

§2º O desconto previsto na alínea “f” compreenderá os casos de parto a termo, antecipado e/ou com bebê

natimorto, adoção de menor de idade ou guarda judicial para fins de adoção, deverá ser solicitado no prazo de

1 ano do início da licença, e será concedido mediante solicitação e apresentação da documentação pertinente:

a) no exercício corrente, caso solicitado até o mês de maio e a anuidade ainda não tenha sido quitada ou parcelada; ou

b) no exercício subsequente, ~~caso solicitado a partir de junho nos demais casos.~~

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
0 SETOR 1	Encaminhamento à SGO	01 dias

3 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem

convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 10 de abril de 2024

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO COA - CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Hainra Asabi Alves Costa	X			
Coordenadora - Adjunta	Amanda Rosin de Oliveira	X			
Membro	Andreia de Almeida Ortoloni	X			
Membro	Éderson da Silva	X			
Membro	Francisco Otaviano Merli do Amaral	X			
Membro	Iara Ribeiro de Barros Camacho	X			
Membro	Jane Marta da Silva	X			
Membro	Luiz Antonio Cortez Ferreira	X			

Histórico da votação:**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO COA - CAU/SP****Data:** 10/04/2024**Matéria em votação:** Código de conduta de conselheiros**Resultado da votação:** Sim (08) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (08)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:** -**Condução dos trabalhos:** Hainra Asabi Alves Costa**Assessoria Técnica:** Gisele Gomes de Vitto

Documento assinado eletronicamente por **HAINRA ASABI ALVES COSTA, Coordenador(a) da COA-CAU/SP**, em 10/04/2024, às 13:42, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **17C9290B** e informando o identificador **0204997**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.001393/2024-12

0204997v6